



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Pedra Branca

Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Av. Francisco Vieira Cavalcante, S/N, Posto II - CEP 63630-000, Fone: (88) 3515-2407, Pedra Branca-CE - E-mail: pedrabranca@tjce.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: 0200120-10.2022.8.06.0143

Classe – Assunto: Procedimento Comum Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Maria Juliana da Silva André

Requerido: Estado do Ceará

Atentando-se à premissa de cooperação processual, entendo como pertinente que o saneamento e a organização do processo seja realizado de maneira participativa/colaborativa.

Dessa forma, manifestem-se as partes, de forma fundamentada, no prazo comum de 5 (cinco) dias, quanto à necessidade de instrução processual, delimitando, especificadamente:

a) as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória, justificando o meio e a pertinência (art. 357, II, CPC);

b) as questões de direito relevantes para a decisão de mérito (art. 357, IV, CPC);

c) a pertinência e necessidade de prova oral, para, se for o caso, designar audiência de instrução e julgamento (art. 357, V, CPC); e

d) se for requerida prova pericial, deverá especificar a pertinência e a área de atuação do profissional a ser designado.

Facuto as partes, no prazo comum estipulado acima, a juntada de prova documental.

Fica consignado que, em caso de não manifestação das partes ou apresentação de pedidos genéricos de produção de provas, haverá julgamento antecipado da lide.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Pedra Branca

Vara Única da Comarca de Pedra Branca

Av. Francisco Vieira Cavalcante, S/N, Posto II - CEP 63630-000, Fone: (88) 3515-2407, Pedra Branca-CE - E-mail: pedrabranca@tjce.jus.br

Intimem-se as partes.

Pedra Branca/CE, 03 de novembro de 2022.

WESLEY SODRE ALVES DE OLIVEIRA

Juiz